



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº 022/2015**  
**DISPENSA Nº 003/2015**  
**PROCESSO Nº 166/2014**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ginástica das academias e brinquedos dos parques ao ar livre, traves, postes, alambrados e guarda corpo das Quadras e Praças de Esportes do Município, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **MAURILIO RIBEIRO 37302388091**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG 13.657.384 SSP/MG e, do outro lado, a empresa **MAURILIO RIBEIRO 37302388091**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.598.743/0001-10 com sede na Av. José Alcântara de Moraes, nº 457, Várzea, Guaranésia/MG residente, portador do RG n.º 18.869.271 SSP/SP e do CPF n.º 373.023.880-91, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ginástica das academias e brinquedos dos parques ao ar livre, traves, postes, alambrados e guarda corpo das Quadras e Praças de Esportes do Município, conforme proposta apenas a este processo.

**2. DO SERVIÇO.** O contratado fará a manutenção mensal dos equipamentos, compreendendo solda, troca de rolamentos e eixos e lubrificação, conforme estabelecido pelo Departamento de Esporte e Lazer.

2.1. A prestação do serviço mensal está estimada em:

- a) 35 (trinta e cinco) serviços de solda;
- b) 07 (sete) trocas de rolamentos;
- c) 11 (onze) trocas de eixos;
- d) 60 (sessenta) serviços de lubrificação.

2.2. Os eixos e rolamentos serão fornecidos pela Administração Municipal. Os demais itens necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

2.3. O contratado se compromete a executar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Departamento de Esporte e Lazer.

**3. DO PREÇO.** O preço mensal deste contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo a 1ª parcela o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

**4. DO PAGAMENTO.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da referente nota fiscal de serviço, desde que seja processada a concernente Nota de Empenho, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor do departamento requisitante, proceder à liquidação do empenho, observado as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser apresentada no ato da conclusão do serviço, **acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (válidas e regulares).

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: Manutenção Atividade Desporto Lazer – Outros Serviços Pessoa Jurídica – 0270.0127.813.0720.2060.3390.3699 – 334.

**6. DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. Da Contratante.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta.

6.1.2. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.3. Fornecer os eixos e rolamentos solicitados pelo contratado

6.1.3. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

**6.2. Do Contratado.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Prestar o serviço com o devido zelo e responsabilidade dentro das condições estabelecidas na proposta de serviço e normas reguladoras de mercado, e no prazo determinado na cláusula segunda deste contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelas soldas e lubrificações dos aparelhos de ginásticas e brinquedos sem ônus algum para o Município.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal técnico até os locais no Município onde estão instalados os aparelhos de ginásticas e brinquedos e por seu retorno a origem.

6.2.5. Empregar todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

**7. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**8. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e se encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**9. DA RESCISÃO.** Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

**10. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

**12. DO PREPOSTO.** O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o diretor do Departamento de Esporte e Lazer, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

**13. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 16 de março de 2015.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**

**Wagner Luis dos Santos**  
**Departamento Municipal de Esporte e Lazer**

**Maurílio Ribeiro**  
**Maurílio Ribeiro 37302388091**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

**Contratado**